



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

LEI Nº 1 7 4

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a companhia de Eletrificação de Pernambuco (CELPE) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio para atribuir à Companhia de Eletricidade de Pernambuco (CELPE), o encargo de arrecadar a Taxa de Serviços Urbanos cobrada pelo Município pela prestação dos serviços de iluminação pública.

§ Único- A taxa de que se trata este artigo será devida pelos usuários residentes, proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis edificados em logradouros beneficiados por esses serviços.

Art. 2º) A referida Taxa será cobrada obedecendo a seguinte classificação e desdobramento:

- a) Montante para esse exercício.....Cr\$ 90,00
- b) MensalCr\$ 7,50

de acordo com o percentual estipulado pelo Código Tributário Municipal atual.

§ Único- Sempre que houver reajustamento nas tarifas de energia elétrica e por força de dispositivo contidos nas ORTN fica autorizado a Companhia de Eletricidade de Pernambuco (CELPE) a proceder a competente majoração e incluir logo na taxa de cobrança de acordo com a Legislação competente e combinado com o Art. 123 Alínea I do Código Tributário Municipal.

Art. 3º) A remuneração devida à COMPANHIA DE ELETRIFICAÇÃO DE PERNAMBUCO pelo serviço de cobrança da aludida Taxa não poderá exceder de 5% sobre o total mensal arrecadado.

Art. 4º) Para atender as despesas mencionadas no artigo ante

acionada em 16/02/79
Conforme Ofício N. 08 de 16/02/79.

Prefeitura Municipal de Trindade

Oswaldo Leocádio de Silva
Prefeito



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

rior , os recursos correrão por conta das consignações orçamentária legal, segundo a classificação econômica e funcional correspondente.

Art. 5º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 16 de fevereiro de 1979.

Elpidio Otavio da Silva

Presidente

Silviana dos Santos Lima

1º Secretário

Sancionada em 16 / 02 / 79

Conforme Ofício N. 08 de 16 / 02 / 79

Prefeitura Municipal de Trindade

Otávio Lourenço da Silva

Otávio Lourenço da Silva

Prefeito